

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019**

*Exmo. Senhor Prefeito:*

Analisando a solicitação nº 117/2019, da Secretaria Municipal de Cultura para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DANIEL NAS COMEMORAÇÕES DOS 200 ANOS DE ITAJUBÁ – SECUT**, temos a esclarecer que é inexigível a realização de processo de licitação para atender ao solicitado, tendo como base legal o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 em face da empresa **CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, apresentar preço condizente de mercado, conforme justificativa nas páginas 21,22 e 23.

Concordando V.S<sup>a</sup>, com o exposto, solicitamos a ratificação da recomendação de inexigibilidade em face da empresa **CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Itajubá, 31 de janeiro de 2019.

**Giovani Vinícios Raponi**  
Presidente da CPL

**Glória Maria Ribeiro**  
Membro CPL

**Camila Viana Thilmann**  
Membro CPL

**Maika Jennifer Ribeiro**  
Membro CPL

**Ana Paula Salomon Miranda**  
Membro CPL

## **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019**

Nos termos do artigo 26, caput, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 25 inciso III, da Lei 8.666/93, pela Comissão Permanente de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR DANIEL NAS COMEMORAÇÕES DOS 200 ANOS DE ITAJUBÁ – SECUT**, conforme Proposta de Trabalho anexa ao processo.

ISTO POSTO, fica a empresa **CAMILLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, apta a contratar com a administração pelo valor estimado de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

Itajubá, 05 de fevereiro de 2019.

**Rodrigo Imar Martinez Riêra**  
**Chefe do Poder Executivo**